DIGITALIZADO
EM: 14/08/01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/11/61

PROJETO DE LEI Nº 203/61

ASSUNTO
Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1876 DE 6/12/61

DIOM Nº 2365 DE 7/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1876 **DE** 6 **DE** dezembro **DE 1961.**

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação, o prédio e o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno necessária à construção da estrada Antônio Bezerra - Mondubim, dentro da qual está encravada uma casa, tudo de propriedade de D. DALILA PONTE DE MENEZES, no trecho em que parte da Praça de Mondubim, numa extensão de 205,00 metros, aproximadamente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 **DE** dezembro **DE 1961.**

Gen. Manoel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 16 de novembro de 1961

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 62/61

Senhor Presidente:

O traçado da estrada Antônio Bezerra-Mondubim torna indispensável a desapropriação de uma faixa de 205,00 metros, aproximadamente, de propriedade de D.Dalila Ponte de Menezes, no trecho que parte da Praça de Mondubim.

Indiscutível que tal melhoramento coletivo precisa se tornar realidade, embora aqui e alhures se veja a municipalidade compelida a adotar providências desta natureza.

Espero, por isto, que a Nobre Câmara de Vereadores dê o seu apôio unânime a esta proposição.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Exº Sr.
José Barros de Alencar
D.D.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria

Secção

Of. N.

FORTALEZA,

TG/GP

Dispensada a impressão e interstício
Em 24/11/61

Aprovado em 2a. discussão
Em 24/11/1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº203/61

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/11/61
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 24/11/1961
(PRESIDENTE)

-Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio e o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno necessária à construção da estrada Antonio Bezerra-Mondubim, dentro da qual está encravada uma casa, tudo de propriedade de D. DALILA PONTE DE MENEZES, no trecho em que parte da Praça de Mondubim, numa extensão de 205,00 metros, aproximadamente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1961.

Dispensado de impressão e interstício
Em 24/11/61
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
==========

PARECER Nº 42/61

AO PROJETO DE LEI Nº 203/61 (Mensagem nº 62/61)

O Chefe do Executivo Municipal diz em sua mensagem que o traçado da estrada Antônio Bezerra-Mondubim torna indispensavel a desapropriação de uma faixa de 205,00 metros e que tal melhoramento coletivo precisa se tornar realidade.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto de lei, oriundo da mensagem prefeitural, que considera de utilidade pública, para fins de desapropriação a faixa de terreno necessária à construção da mencionada estrada.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL/.

Aprovada
1/3 Hen
Em 27-11-61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 203/61.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação, o prédio e o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de / terreno necessária á construção da estrada Antônio Bezerra-Mondubim, dentro da qual está encravada uma casa, tudo de propriedade de D. / DALILA PONTE DE MENEZES, no trecho em que parte da Praçade Mondubim, numa extensão de 205,00 metros, aproximadamente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1961.

José Martins
PRESIDENTE

Carlos Leonardo
RELATOR

Hugo Lucas de Lima

Fr. Firmo Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 28 de novembro de 1961.

Of.nº 1052 /61.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio e o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.